

LEI Nº. 7921/09
DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Lei nº. 5236, de 26 de junho de 1998, que "Dispõe sobre o Plano Comunitário Municipal de Obras e Melhoramentos Públicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº. 5236/1998, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos com as seguintes redações, renumerando-se o atual parágrafo único:

“§ 2º. Nos imóveis de esquina cujo proprietário seja de um único imóvel, o valor do rateio a ser cobrado será da seguinte forma:

a) Área de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), resultante da multiplicação da testada principal do imóvel pela metade da largura do leito carroçável de via ou logradouro público, mais 20% (vinte por cento) da resultante da multiplicação da testada secundária ou lateral do imóvel, pela metade da largura do leito carroçável de via ou logradouro público;

b) Área de 151m² (cento e cinquenta e um metros quadrados), até 300,00m² (trezentos metros quadrados), resultante da multiplicação da testada principal do imóvel pela metade da largura do leito carroçável de via ou logradouro público, mais 40% (quarenta por cento) da resultante da multiplicação da testada secundária ou lateral do imóvel, pela metade da largura do leito carroçável da via ou logradouro público.

§ 3º. No caso de avenida, entende-se como leito carroçável apenas uma das pistas que é confrontante com o imóvel”.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de agosto de 2009.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

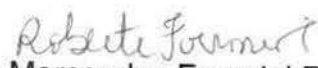


Anderson de Farias Ferreira
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 369/09, de autoria do Vereador Walter Hayashi)